

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017/LIC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/LIC  
CONTRATO Nº 067/2017/LIC

PARA FORNECIMENTO E/OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO QUE ENTRE SI  
CELEBRA A **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PESQUEIRA - PE** E A EMPRESA G. S.  
SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA,

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Pesqueira Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.264.406/0001-35, com sede a Rua Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDSP/PE, CPF nº 008.093.314-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado G. S. SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA, situada à Rua Felipe Camarão, Nº 40, Bairro: São Sebastião, Cidade Pesqueira - PE, portadora do CNPJ Nº 10.378.607/0001-63 doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Maria Aparecida Gonçalves CPF 147.202.088-00, Este contrato decorre do **Processo licitatório nº 049/2017/LIC**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/LIC**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores modificações têm entre si justo e acordado o seguinte.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre do **Processo licitatório nº 049/2017/LIC**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/LIC** processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: FUNDAMENTAL I/II – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE I E II/ GRUPO IV E V E EJA E EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

O fornecimento ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/LIC** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 129.133,80 (Cento e vinte nove mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

<b>ANEXO I 75%</b>						
<b>Fundamental I/II – Educação Infantil Creche I e II / Grupo IV e V e EJA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	ÁLCOOL LIQUIDO 96º - Limpador de uso geral a, álcool etílico 92,8º INPM produto notificação na ANVISA, contendo lote e validade fraco plástico de 500ml.	Nobre	UND	300	5,35	1.605,00
3	APONTADOR SIMPLES ( Lapiseira) - Com lâmina de aço temperada c/ deposito Composição: Plástico.	Leonoura	UND	7838	0,75	5.878,50
6	CADERNO DE DESENHO GRANDE - Capa dura , Espiral. Sem Seda, 96 fls., Em Papel Offset Miolo Sem Pauta, Tamanho: 275mm X 200mm.	Catercil	UND	975	10,12	9.867,00
7	CADERNO UNIVERSAL 12 MATERIAS - Capa Dura 12 matérias com 200fls, espiral revestido com divisão de matérias.	Foroni	UND	4.125	10,65	43.931,25
8	CANETA ESFEROGRÁFICA -1.0mm cristal - Cor: Azul/ Preta /Vermelha escrita fina cx c/ 50und.	Compacto Top	CX	177	34,85	6.168,45
9	CARTOLINA DUPLA FACE - 100X60cm	Astral	UND	1.050	0,93	976,50
15	GIZ DE CERA - Formato anatômico cx c/ 12 und.	Koala	UND	1.500	2,00	3.000,00
18	LÁPIS DE COR CX C/ 12UND - Formato redondo, Madeira de boa qualidade, Atóxico e Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina.	Labra	CX	1.875	3,45	6.468,75
19	LÁPIS DE COR CX C/ 6UND - Formato redondo, Madeira de boa qualidade, Atóxico e Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina.	Labra	UND	5.250	3,90	20.475,00
24	PAPEL OFÍCIO A4 - Cor: branca, Gramatura: 75g/m², resma: 500 fls., 210mmx297mm. Com certificado ISSO 9001	Report	RSM	263	19,20	5.049,60
<b>TOTAL</b>						<b>103.420,05</b>

**ANEXO II 75%**  
**EXPEDIENTE**

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	CANETA ESFEROGRÁFICA -1.0mm cristal - Cor: Azul/Preta /Vermelha, escrita fina cx c/ 50und.	Compacto Top	CX	75	34,85	2.613,75
32	CANETA COLORIDA MARCA TEXTO - 12 UND, Tinta Super Fluorescente,	Compacto Top	CX	75	20,00	1.500,00
45	PAPEL OFÍCIO A4 - Cor: branca, Gramatura: 75g/m², resma: 500 fls., 210mmx297mm. Com certificado ISSO 9001	Report	RSM	1.125	19,20	21.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>25.713,75</b>
Valor Global total R\$ 129.133,80 (cento e vinte nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)						

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente, salvo variação econômica financeira devidamente comprovada e fundamentada sob juízo da Comissão de Pregão do Município após ouvido o setor de compras a despeito da variação do valor de mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de PESQUEIRA - PE.

<u>ÓRGÃO:</u>	<u>8.000- Secretaria de Educação</u>
<u>UNIDADE:</u>	<u>8002 – Dept. de Ensino</u>
<u>FUNÇÃO:</u>	<u>12 – Educação</u>
<u>SUB-FUNÇÃO:</u>	<u>361 – Ensino Fundamental</u>
<u>PROGRAMA:</u>	<u>1205 – Expansão e melhoria da rede de ensino.</u>
<u>AÇÃO:</u>	<u>289 – Man. Ativ. Do programa de expansão.</u>
<u>DESPESA:</u>	<u>120 – 3.3.90.30.00 – Mat. Consumo</u>

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: PARCELADA

O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31/12/2017, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de PESQUEIRA-PE e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Pesqueira/PE, 20 de Junho de 2017.**

---

Maria José Castro Tenório  
Prefeita  
Contratante

---

Maria Aparecida Gonçalves  
G. S. Supermercado São Sebastião LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

CPF

---

CPF